



ALGAR TELECOM S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 71.208.516/0001-74 / NIRE 313.000.117-98

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALGAR TELECOM S.A., REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada exclusivamente de forma digital e remota, aos 03 dias do mês de novembro de 2020, às 14:00 horas, nos termos do Artigo 3º, §2º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), através da plataforma de conexão *Google Meet*, via internet, sem prejuízo da utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício do direito de voto pelos debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da Algar Telecom S.A. (“Debenturistas”, “Debêntures”, “Emissão” e “Companhia”, respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas e ao mercado em geral no âmbito dos documentos referentes à convocação desta assembleia (“Assembleia”). Nos termos dos Artigos 7º, inciso IV, e Artigo 12º, *caput*, da ICVM 625, a Assembleia foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior, caso este venha a ser fixado pela CVM.
- 2. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi realizada em segunda convocação, regularmente realizada por meio de edital de convocação publicado: (i) no jornal “Diário de Uberlândia”, nas edições dos dias 24, 27 e 28 de outubro de 2020, nas páginas 10, 10 e 10; e (ii) no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, nas edições dos dias 24, 27 e 28 de outubro de 2020, respectivamente nas páginas 2, 2 e 4, todas do Caderno “2”.
- 3. PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes (i) Debenturistas detentores de 69,01% (sessenta e nove vírgula zero um por cento) das Debêntures em circulação no mercado, emitidas no âmbito Emissão,

sendo que qualquer quórum seria suficiente para a instalação da Assembleia, haja vista a realização da Assembleia em segunda convocação, nos termos da Cláusula 9.6 do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da Algar Telecom S.A.*”, celebrado em 03 de março de 2017 e aditado em 10 de abril de 2017 (“Escritura de Emissão”); (ii) representante da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Companhia. Nos termos do Artigo 8º, §1º e §2º, da ICVM 625, os Debenturistas que participaram da Assembleia por meio de instrução de voto a distância válida, nos termos da regulamentação, ou por meio do sistema eletrônico, foram considerados presentes nesta Assembleia e signatários da presente Ata.

4. MESA: Presidida pelo Sr. Diego Marin Chiummo (“Presidente”), eleito pelos Debenturistas presentes, e secretariada pela Sra. Gabriela Telles de Vasconcellos Klarmann Pôrto (“Secretária”).

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Anuência prévia para a dispensa, por 7 (sete) trimestres, contados a partir do primeiro trimestre de 2021, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2022 (“Período de Renúncia”), do cumprimento do Índice Financeiro referente à Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 2,25 (dois e vinte cinco centésimos), sem que seja configurado Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.25, alínea “(x)”, da Escritura de Emissão, desde que, durante o Período de Renúncia, a Dívida Líquida/EBITDA não ultrapasse a 3,00 (três inteiros);

(ii) Anuência prévia para dispensa, durante o período compreendido entre 01 de novembro de 2020 e 30 de setembro de 2022, do cumprimento do previsto na Cláusula 6.25, alínea “(j)”, da Escritura de Emissão, para os casos em que a dívida e/ou obrigação financeira objeto do vencimento antecipado seja única e exclusivamente decorrente de 1 (uma) sociedade controlada, em virtude da transferência de seu controle acionário para a Companhia, em razão de aquisição ou incorporação de ações pela Companhia, fusão ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia (“Aquisição”), bem como em caso de eventuais vencimentos antecipados de dívidas e/ou obrigações financeiras da Companhia ou de suas controladas decorrentes única e exclusivamente da referida Aquisição; e

(iii) Autorização à Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima.

6. DELIBERAÇÕES: Após apreciarem a ordem do dia, os Debenturistas presentes à Assembleia deliberaram o seguinte:

(i) Aprovar, integralmente e sem reservas, tendo sido registrados 296.225 votos a favor, representando 68,81% (sessenta e oito vírgula oitenta e um por cento) das Debêntures em circulação, 845 votos contra, representando 0,20% (zero vírgula vinte por cento) das Debêntures em circulação, e nenhuma abstenção, a anuência prévia para a dispensa durante o Período de Renúncia, do cumprimento do Índice Financeiro referente à Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 2,25 (dois e vinte cinco centésimos), sem que seja configurado Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.25, alínea “(x)”, da Escritura de Emissão, desde que, durante o Período de Renúncia, a Dívida Líquida/EBITDA não ultrapasse a 3,00 (três inteiros).

(ii) Rejeitar, tendo sido registrados 25.828 votos a favor, representando 6,00% (seis por cento) das Debêntures em circulação, 233.259 votos contra, representando 54,19% (cinquenta e quatro vírgula dezenove por cento) das Debêntures em circulação, e 37.983 abstenções, representando 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento) das Debêntures em circulação, a anuência prévia para dispensa, durante o período compreendido entre 01 de novembro de 2020 e 30 de setembro de 2022, do cumprimento do previsto na Cláusula 6.25, alínea “(j)”, da Escritura de Emissão, para os casos em que a dívida e/ou obrigação financeira objeto do vencimento antecipado seja única e exclusivamente decorrente de 1 (uma) sociedade controlada, em virtude da Aquisição, bem como em caso de eventuais vencimentos antecipados de dívidas e/ou obrigações financeiras da Companhia ou de suas controladas decorrentes única e exclusivamente da referida Aquisição.

(iii) Aprovar, integralmente e sem reservas, tendo sido registrados 296.225 votos a favor, representando 68,81% (sessenta e oito vírgula oitenta e um por cento) das Debêntures em circulação, 845 votos contra, representando 0,20% (zero vírgula vinte por cento) das Debêntures em circulação, e nenhuma abstenção, a autorização à Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação da deliberação prevista no item “(i)” acima.

Debenturistas titulares de Debêntures em circulação registram ainda, conforme acordado com a Companhia, em caráter excepcional, que as aprovações dos itens “(i)” e “(iii)” da ordem do dia acima estão condicionadas ao pagamento de prêmio aos Debenturistas pela Companhia, em valor equivalente a 1,20% (um vírgula vinte por cento) do incidente sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures na data de pagamento, a ser pago em uma única parcela, até o dia 10 de novembro de 2020 (“Prêmio” e “Data de Pagamento do Prêmio”, respectivamente). Fica certo que o pagamento do Prêmio a ser realizado pela Companhia será pago em moeda corrente nacional, por meio do ambiente B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM, a qual deverá ser comunicada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência da Data de Pagamento do Prêmio. Somente receberão o referido Prêmio os Debenturistas que forem detentores das Debêntures no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data desta Assembleia.

Para fins do disposto acima, “Valor Nominal Atualizado das Debêntures” significa, (i) para as Debêntures da Primeira Série, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, descrito na cláusula 6.12.1.2 da Escritura de Emissão, multiplicado pela quantidade de Debêntures em Circulação da Primeira Série e acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série acumulada sobre as Debêntures em Circulação da Primeira Série desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, tal e qual previsto na Escritura de Emissão, até o Dia Útil imediatamente anterior à data desta Assembleia, e (ii) para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, descrito na cláusula 6.12.2.1 da Escritura de Emissão, multiplicado pela quantidade de Debêntures em Circulação da Segunda Série e acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série acumulada sobre as Debêntures em Circulação da Segunda Série desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, tal e qual previsto na Escritura de Emissão, até o Dia Útil imediatamente anterior à data desta Assembleia.

A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a ICVM 625, em especial seu artigo 7º.

As deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Os termos em letra maiúscula que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Secretária, Companhia e Agente Fiduciário.

O Presidente da mesa, nos termos do Artigo 8º, §2º, da ICVM 625, registrou a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença ao final desta ata.

Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente Ata na forma de sumário, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Assinaturas:** Mesa: Diego Marin Chiummo (Presidente); Gabriela Telles de Vasconcellos Klarmann Pôrto (Secretária). Representante do Agente Fiduciário, Sra. Anna Carolina Lopes de Menezes; representantes da Companhia, Srs. Tulio Toledo Abi Saber e Marcella Rezende de Abreu Ferreira. Debenturistas: Nos termos do Artigo 8º, §1º e §2º, da ICVM 625, os Debenturistas presentes estão listados no Anexo I.

[PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALGAR TELECOM S.A.]

Uberlândia/MG, 03 de novembro de 2020.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Diego Marin Chiummo

Presidente

Gabriela Telles de Vasconcellos Klarmann Pôrto

Secretária

Agente Fiduciário:

Anna Carolina Lopes de Menezes
**Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários**

Companhia:

Tulio Toledo Abi Saber
Algar Telecom S.A.

Marcella Rezende de Abreu Ferreira
Algar Telecom S.A.